



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 47 – ANO 2023

JOÃO PESSOA/PB

07 DE JULHO DE 2023

## PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

## PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL

### ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

#### PORTARIA nº 114 GES/GS/SEAP, DE 04 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **DOGLAS SOUSA RAMALHO**, Policial Penal, matrícula nº 181.358-9, ora lotado na Cadeia Pública de Coremas, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

#### PORTARIA nº 115 GES/GS/SEAP, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FAGNER EDUARDO MIRANDA FERREIRA**, Policial Penal, matrícula nº 174.108-0, ora lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE PSIQUIATRIA FORENSE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## PORTARIA nº 116 GES/GS/SEAP, DE 06 DE JULHO DE 2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **MAX SILVA D'OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula nº 168.658-5, ora lotado na Penitenciária de Psiquiatria Forense, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## PORTARIA nº 117 GES/GS/SEAP, DE 07 DE JULHO DE 2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FÁBIO SARAIVA DE PAULA BAPTISTA**, Policial Penal, matrícula nº 168.124-9, ora lotado na Cadeia Pública de Bayeux, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## PORTARIA nº 118 GES/GS/SEAP, DE 07 DE JULHO DE 2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **SÉRGIO RICARDO SOARES CAETANO**, Policial Penal, matrícula nº 173.200-5, ora lotado na Penitenciária Padrão de Santa Rita, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## PORTARIA nº 119 GES/GS/SEAP, DE 07 DE JULHO DE 2023



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ADEILSON CHAVES SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 173.237-4, ora lotado na Cadeia Pública de Esperança, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 120 GES/GS/SEAP, DE 07 DE JULHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **IURE GIVAGO BEZERRA ESPÍNDOLA**, Policial Penal, matrícula nº 163.271-0, ora lotado na Cadeia Pública de Monteiro, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO CARIRI, até ulterior deliberação.



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAD

### PORTARIA Nº 346/2023/SEAD - JOÃO PESSOA, 06 DE JULHO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.895, de 07/07/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, c/c Art. 78 Inciso II, do decreto 41.415/2021 e tendo em vista o que consta do Processo nº SAD-PSE-2023/15157-SEAD;

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **BRENO PESSOA MARQUES DA SILVA**, do cargo de Policial Penal, matrícula 174. 520-4, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**

Secretário de Estado da Administração

## RECURSOS HUMANOS – SEAP

O Subgerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12.836, de 09/12/1988, concedeu férias aos seguintes servidores:

### RESENHA 07/2023

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Dias	Exercício	Período de Gozo
168.141-9	ADEILTON DE LIMA ALVES	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
92.402-4	ADELSON PEREIRA GOMES	ASS. P/ASSUNTOS ADM. GERAL	30	2022/2023	01.06.23/30.06.23
163.499-2	ADRIANA FERNANDES SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.434-8	ADRIANO COSTA DE MORAIS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
174.203-5	ADRIANO DANTAS BRUNO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	02.07.23/31.07.23
90.899-1	AGAMENOM RAMALHO SOBRINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
171.938-6	AILTON CLEITON SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
902.680-1	ALESSANDRO ANTONIO DE MELO FARIAS	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
173.195-5	ALEX SANDRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
181.223-8	ALESSANDRO LINS DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.148-9	ALYSSON NERE DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
90.789-8	ALZENI STELA CADENA DE PAULA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
76.298-9	ANA MARIA DE MOURA TEIXEIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
180.912-1	ANDRÉ LOURENÇO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
168.787-5	ANDREZZA MARIA BARROS DANTAS	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
189.123-5	ANNA PAULA BATISTA DOS SANTOS	GERENTE EXECUTIVO	30	2022/2023	03.07.23/02.08.23
140.076-2	ANNE PATRICIA DE BRITO MOREIRA	AGENTE OPERACIONAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.922-6	ANTONIO CARNEIRO ARNAUD SOBRINHO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
173.240-4	ANTONIO GOMES FILHO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.06.23/30.06.23
168.145-1	ARISTIDES CORREIA DE QUEIROZ	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
173.774-1	ARTHURO FRANCIS PEREIRA LIMA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
173.477-6	AURICÉLIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.06.23/30.06.23
171.595-0	BERNADETE DE LOURDES DE SOUSA	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	03.07.23/01.08.23
171.151-2	BRUNO ALEXANDE FARIAS RODRIGUES	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
70.589-6	CARLOS ANTONIO PINTO	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.07.23/30.07.23
171.185-7	CARLOS AUGUSTO FERREIRA BATISTA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
97.266-5	CARLOS DE BRITO ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
174.076-8	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
181.357-9	CARLOS MAGNO PEREIRA RAMALHO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	14.07.23/12.08.23
181.337-4	CAROLINA SOUSA DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	08.07.23/06.08.23
180.918-1	CÍCERO ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.06.23/30.06.23
171.880-1	CLARA PRISCILA DE OLIVEIRA SOUSA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
901.269-9	CLAUDIA DA SILVA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

79.097-4	CLENILDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.176-4	CLODOALDO SILVA FERREIRA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
173.154-8	CRISTIANO ROMÃO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
181.206-8	DAMIÃO AURÉLIO DE SANTANA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
173.212-9	DAMIÃO CÉLIO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.416-0	DENIS PEREIRA JANUÁRIO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
163.980-3	EDSON DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	07.07.23/06.08.23
181.041-3	EDUARDO MARTINS DE BRITO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
901.167-6	EDUARDO RODRIGUES DE ARAÚJO	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
168.894-4	EMANUELA APARECIDA GUEDES DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
80.922-5	EMILTON MEDEIROS DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	03.07.23/01.08.23
174.447-0	EYDE GRACIETE FERREIRA DA LUZ	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.07.23/30.07.23
171.862-2	FABILSON EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.481-0	FÁBIO BARROS DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
172.388-0	FÁBIO GONDIM DE ATRAÚJO CALADO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
171.163-6	FABRÍCIO FREIRE DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
180.986-5	FALBERTO ARAÚJO SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
173.211-1	FELIPE KAROL FERNANDES DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
177.267-8	FERNADO MENDES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	10.06.23/10.07.23
174.068-7	FERNANDA CABRAL BEZERRA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
168.749-2	FERNANDO LAURENTINO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
168.704-2	FLÁVIA EMMANUELA DINIZ XAVIER	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
171.893-2	FRANCIMAR RUFINO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
174.313-9	FRANCIMAR SILVA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.06.23/30.06.23
163.559-0	FRANCINALDO AURÉLIO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
171.874-6	FRANCISCO DEYVIS SOUSA ABREU	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
184.674-4	FRANCISCO FERREIRA BARROS JUNIOR	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	22.07.23/20.08.23
163.389-9	GEIZENEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
174.754-1	GENILSON DIAS DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.24
163.775-4	GEORGE HILTON MARTINS COSTA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.232-9	GILBERTO LAURO SALES JÚNIOR	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.435-6	GIVANILDO BEZERRA MEDEIROS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
183.497-5	GIVANILDO DE SOUZA NNES	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	02.07.23/31.07.23
92.477-6	GUILHERME MARCONE DE CASTRO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
181.161-4	HERONALDO CARVALHO DE AMORIM	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.961-7	IGOR ARAÚJO SOBRAL	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
171.970-0	IRLANDE MANOEL FREIRE	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
171.968-8	IVALDO LÚCIO SOARES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
184.618-3	IVAN SOUSA BATISTA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
174.246-9	IVISON LIRA DE PAIVA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
173.823-2	JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
100.668-1	JOCÉLIO JACKSON ARAÚJO FERREIRA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2022/2023	03.07.23/01.08.23
67.241-6	JOSÉ ALVES DE FRANÇA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
138.056-7	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
97.094-8	JOSÉ JANDUY TIBURTINO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2020/2021	01.03.23/03.03.23
184.614-1	JOSÉ JÚNIOR MORAIS CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	03.07.23/02.08.23
170.459-1	JOSÉ PIRES BRAGA NETTO	CHEFE DE DISCIPLINA	30	2022/2023	24.02.23/26.03.23
184.646-9	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	06.07.23/04.08.23
60.467-4	JOSÉ UBIRACY FÉLIX	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.06.23/30.06.23
172.391-0	KÉCIO VALMESSON LYRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	14.05.23/12.06.23
174.116-1	KEYNA RODRIGUES BARBOSA	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.07.23/30.07.23
187.425-0	KIARA MARY FIALHO MEDEIROS	ASSESSOR DE IMPRENSA	30	2022/2023	08.07.23/07.08.23
174.326-1	KLEBER ALEXANDRE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
95.939-1	LARRY MÁRCIO VIEIRA ALVES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
181.397-8	LEANDRO FLORENTINO NUNES	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
173.221-8	LEON MAGNO GOMES LEITE	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.549-2	LEONARDO E SILVA DE VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
164.204-9	LILIAN KADIDJA DE OLIVEIRA BARBOZA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
173.170-0	LINCOLN SOUTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.502-6	LINDEMBERG DE ALBUQUERQUE SALES	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
174.296-5	LINDEMBERG LEONARDO DE MOURA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	05.07.23/04.08.23
180.913-0	LINDOALDO GOMES DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	03.07.23/01.08.23
173.157-2	LOURIVAL FELIX DA SILVA NETO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.194-2	LUANA RAYANE GOMES DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	15.07.23/13.08.23
98.445-1	LÚCIA DE FÁTIMA FRUTUOSO MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	03.07.23/01.08.23
902.403-4	LUCIANO FÉLIX DE BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
72.333-9	LUIS CARLOS MENEZES CORDEIRO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.220-5	MAGDALA DUTRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	03.07.23/02.08.23
168.802-2	MAGNUS CAVALCANTI DE ARRUDA	DIRETOR ADJUNTO DE PRESIDIO	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
168.897-9	MARCELO NASCIMENTO DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

173.132-7	MARCELO PEDRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
58.029-5	MARIA BENIGNA CORDEIRO CABRAL	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	30	2022/2023	01.06.23/30.06.23
174.248-5	MARIA CRISTINA PEDROZA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
90.405-8	MARIA DA PENHA FABRÍCIO CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	30	2022/2023	01.06.23/30.06.23
171.937-8	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
92.803-8	MARIA DE LOURDES SANTANA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	02.07.23/31.07.23
80.121-6	MARIA DO SOCORRO SILVA XAVIER	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
78.424-9	MARIA LÚCIA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
174.364-3	MARIA NÚBIA RAMOS DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
168.687-9	MARIA SARA COELHO DE SOUSA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
184.422-9	MARNE JOSÉ DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
171.952-1	MAYANNE ALVES DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.267-1	MERCIANY RODRIGUES FERREIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
183.517-3	MIRAIDES GUEDES RODRIGUES	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
171.944-1	MONICA DA SILVA VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
94.790-3	MONICA DE FÁTIMA FONTINELLE DIAS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2022/2023	14.06.23/13.07.23
90.817-7	NAIDE LIMA EVANGELISTA	AUXILIAR DE SERVIÇO	30	2021/2022	14.06.23/13.07.23
163.288-4	NAYANNA CAVALCANTI CRUZ	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
163.162-4	NIVALDO ALVES DE SOUSA JUNIOR	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
94.545-5	OSCAR DE OLIVEIRA SÁ FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2021/2022	07.06.23/06.07.23
181.193-2	OSMAY DE MORAES PEREIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
171.945-9	PAULO HENRIQUES JÚNIOR	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
168.656-9	PAULO MILANO GALDINO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
163.971-4	PAULO ROBERTO JERONIMO DE GOIS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.231-1	PEDRO SANTANA DA COSTA NETO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
914.957-1	PERICLES PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	05.07.23/03.08.23
171.994-7	RAILTON FARIAS BARRETO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
180.985-7	RAIMUNDO PEDRO DE FREITAS FILHO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.508-5	RAMON RAMALHO DE QUEIROZ	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.387-2	RANGEL GOMES SOARES	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
174.141-1	RAUL DE CARVALHO CALDAS	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
183.915-2	RICARDO DE AGUIAR RODRIGUES COSTA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
174.314-7	ROBERTA FABIOLA GALVÃO CUNHA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
173.503-9	ROBERTO DANIEL DE FIGUEIREDO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	03.07.23/01.08.23
163.167-5	ROBSON ELIAS BARBOSA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
171.895-9	ROGÉRIA NUNES DE AGUIAR	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	03.07.23/01.08.23
93.197-7	ROGÉRIO MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	12.07.23/10.08.23
173.822-4	ROSA FELINTA WANDERLEY	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
173.849-6	ROSEANE NOGUEIRA PRÍCIPE DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
190.915-1	ROSINA MATIAS FERREIRA	AGENTE DE PROGRAMAS	30	2022/2023	13.07.23/11.08.23
164.235-9	SALMY RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.546-8	SAMUEL DE OLIVEIRA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
173.872-1	SANDRA LUIZ DA SILVA E SILVA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
91.199-2	SEBASTIÃO CARNEIRO DA SILVA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
146.683-6	SERAFIM PEREIRA DE SOUZA FILHO	ASSIST. ESPEC. DE GABINETE	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.983-8	SERGIO VIANA FERREIRA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
163.501-8	SEVERINO DO RAMO SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.566-2	SEZEFREDO VIANA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.460-7	SIMONE NUNES DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
181.219-0	SWAMI BARBOSA GOUVEIA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
184.619-1	TARCISIO CAVALCANTI DE MELLO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.245-1	TATIANA QUERINO GUEDES CUNHA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
177.668-1	TATIANE DA SILVA ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	17.07.23/15.08.23
173.164-5	TAYRONE TELES EPIFANIO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
164.242-1	TÉRCIA CRISTINA SANTOS DE BRITO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.956-1	THAIS ALVES GOMES NOVAES	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	03.07.23/01.08.23
180.199-6	THIAGO DOURADO GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.331-7	THIAGO TORRES DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
172.068-6	THIANOR DA SILVA FERREIRA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
901.158-7	TOSHIRO KHROZAWA NOBREGA GONZAGA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	05.07.23/04.08.23
163.216-7	UBERLANIA DE SOUSA FÉLIX	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
168.853-7	VALÉRIA ALEIXO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
168.152-4	VALTERCLEI DE SIQUEIRA BARROS	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
168.640-2	VANDESON ROBERTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
99.069-8	VANILDO PEDRO DA SILVA	ASSIST. DE ADMINISTRAÇÃO	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
92.899-2	VIOLETA DE LOURDES DOS ANJOS LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
172.385-5	WAGNER SILVA DUARTE	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
90.553-4	WALKYRIA RODRIGUES FURTADO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.573-5	WELDER DA SILVA FLORIANO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
174.374-1	WELLINGTON LUÍS OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

171.912-2	WILLIAM JOSÉ DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
163.367-8	WLADIMIR RUBIS COSTA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
129.608-6	ZAILDA BATISTA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23

## RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

### RESENHA 314/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.894, de 06/07/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
TÚLIO ARMANDO CARDOSO OLIVEIRA	180.557-6	ESTATUTÁRIO	30	29/06/2023	28/07/2023

### RESENHA 315/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.893, de 05/07/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
AQUILA HUGO DE ASSIS	174.251-5	ESTATUTÁRIO	30	14/06/2023	13/07/2023

### RESENHA 324/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.894, de 06/07/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
FÁBIO SARAIVA DE PAULA BAPTISTA	148.725-6	ESTATUTÁRIO	13	23/06/2023	05/07/2023

### RESENHA 325/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.894, de 06/07/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS	168.124-9	ESTATUTÁRIO	60	04/07/2023	01/09/2023
GUIOMAR DE FÁTIMA RIBEIRO	173.860-7	ESTATUTÁRIO	90	03/07/2023	30/09/2023

### RESENHA 326/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.894, de 06/07/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ISAIAS DE OLIVEIRA LEANDRO	163.444-5	ESTATUTÁRIO	47	28/04/2023	13/06/2023

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos:

### RESENHA 329/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.894, de 06/07/2023)

Processo	Matrícula	Nome	Lotação
SAD-PSE-2023/14360	134.860-4	PAULO ROGÉRIO BELMIRO MENDONÇA	SECRETARIA ESTADO ADM. PENITENCIÁRIA

### RESENHA 330/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.895, de 07/07/2023)

Processo	Matrícula	Nome	Lotação
SAD-PSE-2023/13914	174.518-2	FRANCISCO CRISTIANO SILVA ALMEIDA	SECRETARIA ESTADO ADM. PENITENCIÁRIA

## PARTE 3 ASSUNTOS DIVERSOS

### PORTARIA nº 036 - GS/SEAP, DE 03 DE JULHO 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.892, de 04/07/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Considerando o teor da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U. de 22 de julho e alterações posteriores;

Considerando o disposto no parágrafo único, do art. 1º do Decreto nº 31.218 de 30 de abril de 2010, que faculta à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária a operacionalização de suas aquisições de bens, materiais e serviços, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E CONFRONTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 2º. A mencionada comissão será composta por **FILIPE AUGUSTO MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula nº 163.180-2 (Presidente), **ANDREA GOMES DE SOUSA**, matrícula nº 163.409-7 (Vice-presidente), **DIANA FALCÃO GOMES**, matrícula nº 174.674-0 (Membro) e **MAGNO FELIPE DA COSTA PINTO**, matrícula 523.851-0 (Membro).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 027/GS/SEAP/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa - PB, 03 de julho de 2023

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## EXTRATO DE CONTRATO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 17.891, de 01/07/2023
Nº do Cadastro	23-01992-1
Nº do Contrato	0037/2023
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP
Objeto	AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PRISIONAIS DA SEAP - PB - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PRÉAMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA.
Valor	4.943.488,50
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.30.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	27/06/2023 a 31/12/2023
Data da Assinatura	27/06/2023
Gestor do Contrato	DANIEL DE SOUSA LIMA - Mat. 168.643-7

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 17.893, de 05/07/2023
Nº do Cadastro	23-02052-1
Nº do Contrato	0036/2023
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	A. AZEVEDO DA SILVA - EIRELI
Objeto	AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL PARA SUPRIR AS UNIDADES PRISIONAIS DA SEAP - PB - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PRÉAMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA.
Valor	3.559.128,06
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.30.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	30/06/2023 a 31/12/2023
Data da Assinatura	30/06/2023
Gestor do Contrato	DANIEL DE SOUSA LIMA - Mat. 168.643-7

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## GISOP

### COMUNICADO DE FÉRIAS

A servidora **ANGELINE BEATRIZ COSTA VALÉRIO CAVALCANTI**, matrícula nº 174.233-7, usufruirá suas férias de 19/06/2023 a 18/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

## PBPREV

### PORTARIA – A – Nº 0900 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.892, de 04/07/2023)

**O PRESIDENTE DA PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004554-23,

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **PETRONILA RODRIGUES DA SILVA**, no cargo de Policial Penal, matrícula nº 065.819-7, lotado (a) no (a) Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

**JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBPREV

João Pessoa, 19 de junho de 2023

## PARTE 4 JUSTIÇA E DISCIPLINA

### PORTARIA nº 003 NOR/GS/SEAP, DE 04 DE JULHO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.894, de 06/07/2023)

**Dispõe sobre a instituição das Comissões Permanentes de Disciplina no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba,

Considerando a regulamentação das atividades da Corregedoria da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP) com a edição da Portaria nº 02/NOR/GS/SEAP, de 17 de janeiro de 2023 (DOE de 18/01/2023), estabelecendo, dentre outras atribuições, o desenvolvimento de suas atividades mediante a atuação de Comissões Permanentes de Disciplina (art. 7º), resolve:

Art. 1º. Ficam instituídas as Comissões Permanentes de Disciplina da SEAP, na forma do art. 39, da Portaria nº 02/NOR/GS/SEAP, de 17 de janeiro de 2023 (DOE de 18/01/2023), com a seguinte composição:

#### I – 1ª Comissão Permanente de Disciplina:

- a) BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4 (Presidente);
- b) ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3 (Membro);
- c) EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6 (Membro).

#### II – 2ª Comissão Permanente de Disciplina:

- a) NATHALIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1 (Presidente);
- b) MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5 (Membro);
- c) MARCELO ADRIANO DO NASCIMENTO, mat. 163.520-4 (Membro).

#### III – 3ª Comissão Permanente de Disciplina:

- a) BRUNO EDUARDO FERREIRA PERRUSI, mat. 174.305-8 (Presidente);



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

- b) GRETТА TAVARES FERNANDES DE CARVALHO, mat.163.959-5 (Membro);
- c) ROBERTO DANIEL DE FIGUEIRÊDO, mat. 173.503-9 (Membro).

Art. 2º. As Comissões Permanentes de Disciplina da SEAP exercerão suas atividades em caráter contínuo, funcionando sempre com todos os componentes presentes.

Art. 3º. Os membros das Comissões Permanentes de Disciplina acumularão as atividades de correção e disciplina da Corregedoria da SEAP com as funções da Comissão, devendo priorizar os procedimentos de apuração da falta disciplinar funcional a seu cargo, além de outros que venham a ser designados pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições da Portaria 363/GS/SEAP/17, publicada no DOE de 09/08/2017, além de outras em conflito com a presente Portaria.

João Pessoa/PB, 04 de julho de 2023

## **PORTARIA Nº 14/2023-PAD-COR/GS/SEAP, DE 29 DE JUNHO DE 2023**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.894, de 06/07/2023)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6 e pela Belª ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão, os fatos constantes no PROCESSO nº SAP-PRC-2023/03170, envolvendo os Policiais Penais **KALLENYA KELLY DE LIMA SÁ**, matrícula 173.846-1, **JONNY VILLE DA SILVA BRILHANTE**, matrícula 168.660-7 e **CINTHYA ALMEIDA DE ARAÚJO**, matrícula 163.177-2, conforme determinação contida no DESPACHO Nº SAP-DES-2023/11224, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05(cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60(sessenta) dias, nos termos do art.140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA Nº 15/2023-PAD-COR/GS/SEAP, DE 05 DE JULHO DE 2023**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.895, de 07/07/2023)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6 e pela Belª ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão, os fatos constantes no DESPACHO Nº SAP-DES-2023/06642, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, para apurar a conduta do servidor **JOSÉ XAVIER GONÇALVES FILHO**, Agente Administrativo, mat.89.040-5, lotado na Cadeia Pública de Cruz do Espírito Santo, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05(cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60(sessenta) dias, nos termos do art.140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA Nº 16/2023-PAD-COR/GS/SEAP, DE 06 DE JULHO DE 2023**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.895, de 07/07/2023)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais BRUNO EDUARDO FERREIRA PERRUSI, mat. 174.305-8, GRETTA TAVARES FERNANDES DE CARVALHO, mat. 163.959-5 e ROBERTO DANIEL DE FIGUEIREDO, mat. 173.503-9, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão, os fatos constantes no PROCESSO nº SAP-PRC-2023/03098, para apurar a conduta da Policial Penal **MIRTES DANIELE DA SILVA**, matrícula 174.292-2, conforme determinação contida no DESPACHO Nº SAP-DES-2023/11322, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05(cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60(sessenta) dias, nos termos do art.140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA Nº 17/2023-PAD-COR/GS/SEAP, DE 06 DE JULHO DE 2023**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.895, de 07/07/2023)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelo Policial Penal BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, a Belª ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3 e o Policial Penal EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão, os fatos constantes Processo nº SAP- -PRC-2023/02284, e no DESPACHO Nº SAP-DES-2023/10155, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, para apurar a conduta do servidor **ANTÔNIO LOPES DE FARIAS**, mat.91.753-2, lotado na Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnelo Amorim, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05(cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60(sessenta) dias, nos termos do art.140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## **EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

### **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - SAD Nº SAP-PRC-2022/03897**

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.895, de 07/07/2023)



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Processo	SAP-PRC-2022/03897 (PBdoc) – Portaria nº 035/CORREGEDORIA/SEAP/2022, D.O.E. 25/07/2022
Resultado	Publicação de decisão 1ª instância em D.O.E. 03/01/2023
Processado	MARCOS RIBEIRO DA SILVA, Policial Penal, mat. 174.516-6

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e considerando as informações e documentação produzidas nos autos, assim como as razões de decidir expostas no teor do Despacho nº SAP-DES-2023/00344, DECIDIU fazer publicar a decisão pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, mantendo a aplicação da pena disciplinar de SUSPENSÃO, durante o prazo de 15 (quinze) dias, ao servidor **MARCOS RIBEIRO DA SILVA**, Policial Penal, mat. 174.516-6.

João Pessoa/PB, 06 de julho de 2023

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## BOLETIM INTERNO DA SEAP PB

### EXPEDIENTE

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Estado

**JOÃO PAULO FERREIRA BARROS**  
Secretário Executivo

**THIAGO POGGI LINS NUNES**  
**PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO**  
Boletim Interno

#### **NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO**

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail ([boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br))
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDoc ao SUBGERH.

Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira.

Dia de publicação: sexta-feira\*

\* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

#### **MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: [boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br)